



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.411, DE 05 DE JUNHO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **"Autoriza o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Agro-cultural Japonesa de Regente Feijó a edificar monumento que especifica e dá outras providências"**

Autor: Vereador - Wander Sidnei Gil

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal em parceria com a Sociedade Agro-cultural Japonesa de Regente Feijó autorizados a edificar monumento alusivo a existência da referida entidade, no âmbito de nosso município.

Parágrafo Único - A autorização a que trata o "caput" deste artigo deverá recair em local de boa visualização e atendendo-se as normas legais de trânsito vigente.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo